

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Rua José Fabro, s/no. - Fone (0497) 44-1722

LEI No 077/94, de 12/08/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Convênio, Auxílio Financeiro em valor equivalente a R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta Reais) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Novo Horizonte.

Parágrafo 1º:-O auxílio, a que se refere o artigo, será utilizado pela Entidade na contratação dos serviços profissionais de um Odontólogo para prestar assistência odontológica a seus associados.

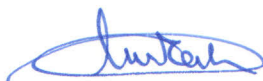
Parágrafo 2º:-A Associação deverá prestar contas, até 60 dias após o recebimento da última parcela, do auxílio previsto nesta Lei, que lhe houver sido repassado.


Art.2º:-Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários constantes no Orçamento na Secretaria de Saúde e Promoção Social, no Projeto Atividade 15814862.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Social do Município.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 12 de agosto de 1994.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal